

## O ADOLESCENTE AUTOR DE ATO INFRACIONAL

**Bruna Rodrigues<sup>1</sup>, Elisângela Fabiana Agenor<sup>2</sup>, Érica Cristina Sant'Ana Rosa<sup>3</sup>, Sílvia Maria Barbosa<sup>4</sup>, Tereza Cristina Peixoto de Souza<sup>5</sup>, Elizabeth Moraes Liberato<sup>6</sup>**

<sup>1</sup>UNIVAP/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, bruna.nani@bol.com.br

<sup>2</sup>UNIVAP/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, lilica.ag@gmail.com

<sup>3</sup>UNIVAP/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, érika@ppcm.com.br

<sup>4</sup>UNIVAP/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, silvinhamb@uol.com.br

<sup>5</sup>UNIVAP/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, Tereza.Cristina@vivax.com.br

<sup>6</sup>UNIVAP/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas, beth@univap.br

**Resumo-** Este trabalho pretende discutir o conceito de adolescência e o perfil do jovem, no Brasil, segundo recente estudo da UNICEF, como base para compreender a situação do adolescente autor de ato infracional e a atuação da FEBEM – Fundação do Bem Estar do Menor. Para o alcance do objetivo do trabalho buscou-se conhecer a unidade FEBEM, em São José dos Campos, por meio de entrevista com a Assistente Social responsável pelos programas Sócio-educativos específicos, para se construir a aproximação teórico-prática à realidade do adolescente autor de ato infracional. O resultado do trabalho trouxe a ampliação do conhecimento da problemática em questão.

**Palavras-chave:** Adolescente, ato infracional

**Área do Conhecimento:** VI Sociais Aplicadas – Serviço Social

### Introdução

Para a constituição da fase da vida denominada adolescência faz-se necessário considerar diversos aspectos importantes ao ser bio-psico-social. Como qualquer etapa, a adolescência possui características e necessidades especiais que corroborarão para a vivência saudável desse estágio, bem como de todos os outros subseqüentes a ele. Falhas, desatenções e negligências na construção do desenvolvimento físico e cognitivo, de qualquer pessoa, podem acarretar prejuízos irreversíveis para o próprio indivíduo, mas, também, para a família e sociedade. O que dizer de uma criança ou adolescente autor de ato infracional? Responsabilizá-los perante as falhas de toda uma estrutura ou sistema social?

As respostas devem ser buscadas junto aqueles que atuam na área. Para tanto, o objetivo deste trabalho é compreender a realidade do adolescente autor de ato infracional inserido na instituição FEBEM – São José dos Campos.

### Matérias e Métodos

#### A conceituação da adolescência no mundo moderno.

O que está ligado, em primeiro lugar, ao que se pensa sobre a adolescência é a idéia de transformação. Transformação essa que se

caracteriza principalmente pela mudança de uma fase da vida para outra.

*“Em alguns casos, pode ser uma fase tranqüila: a pessoa tem consciência do que está acontecendo, das mudanças pelas quais está passando, e tudo transcorre como em qualquer outro período. Em outros casos, a adolescência provoca crises, dificuldades, preocupações etc., principalmente se a pessoa não entende o que está se passando com ela”.* (Piletti)

Certamente o mais importante dos fatores que envolvem o estabelecimento da adolescência é a aquisição de consciência, por parte do indivíduo, de que passará a ocupar um novo espaço no mundo, entrará em uma nova realidade que, tende a produzir confusão de conceitos e perda de certas referências. A formação dos grupos de adolescentes caracteriza-se pelo encontro dos iguais no mundo dos diferentes e é essa busca pelo “eu” nos outros, na tentativa de obter uma identidade para si.

Nessa fase, o adolescente busca que se estruture sua personalidade, seu projeto de vida. À medida que o jovem possui competência para elaborar mentalmente outras realidades, diferentes daquelas a que está habituado, adquire condições de construir um projeto ou programa de ação e, a partir desse momento, iniciar um trabalho constante para a concretização da personalidade,

pois será ela a disciplinar a vontade individual e formar a base da sociabilização.

Na adolescência há um aumento significativo das atividades sociais com a inserção dos jovens no mundo dos adultos. A sociedade passa a cobrar dos jovens certa independência no que tange à tomada de decisões, resolução de problemas, bem como a definição vocacional. Concomitante a esse fator, o desenvolvimento físico e a maturidade sexual são pontos desafiantes para o equilíbrio emocional dos jovens e adolescentes; por esse motivo, a aceitação da aparência física, das habilidades acadêmicas, esportivas e sociais são aspectos que influenciarão no nível de satisfação com a vida.

“O jovem que sente segurança quanto à sua aparência física e habilidade tem mais facilidade para relacionar-se com o sexo oposto e para envolver-se em novas atividades e grupos. Mostra entusiasmo com os vários aspectos de sua vida e promove mais facilmente seu auto desenvolvimento”. (Cória-Sabini)

O jovem com baixa auto-estima pode apresentar problemas nas fases subseqüentes da vida, apresentando depressão, falta de esperança, sentimentos de inutilidade e culpa por ter desperdiçado uma etapa de sua vida.

A questão da adolescência é exacerbada quando envolve a vulnerabilidade do jovem numa sociedade marcada pelas desigualdades sociais, culturais, educacionais e outras.

Para a aproximação à realidade do adolescente autor de ato infracional foi realizado levantamento de dados sobre o jovem no Brasil, aspectos da legislação e entrevista com Assistente Social inserida na equipe de trabalho da FEBEM-São José dos Campos.

## Resultados

### Dados sobre o jovem no Brasil

Os dados que seguem constam de pesquisa desenvolvida pela UNICEF, com 5.280 jovens de 12 a 18 anos, no Brasil. (Meninos do Brasil – Coop Revista – ano XXII – nº 223 – Setembro/2002)

**Futuro:** A maioria tem confiança no futuro e deposita nos estudos a esperança de realização de seus sonhos.

**Vida Escolar:** Em média, os adolescentes têm um bom relacionamento com os professores e realmente acreditam na importância dos estudos, mas apontam: as aulas ajudam pouco a entender o mundo e o país onde vivem.

**Educação:** 41% concluíram o ensino fundamental; 33% dos adolescentes de 15 a 19 anos freqüentam o ensino médio; 2.232 milhões estão fora da escola. O analfabetismo atinge 1,9 milhão de jovens de 15 a 24 anos.

**Sexualidade:** 13% das jovens de 15 a 19 anos têm pelo menos um filho. Isso representa 1.1 milhões de adolescentes mães. 700.000 meninas são atendidas anualmente em procedimentos de parto na rede pública de saúde. 13,4% das pessoas atingidas pela AIDS são jovens entre 10 a 24 anos; 51,5% disseram usar sempre preservativo nas relações sexuais; 54% deles afirmam que a família é a fonte de informações sobre a sexualidade e 13% consideram confusa a orientação recebida dos pais.

**Sonhos:** 59% dos adolescentes acham que sua vida será melhor que a de seus pais e 80% deles têm um sonho. Os mais freqüentes são ter uma profissão, dinheiro e bens materiais.

**Perspectivas:** 28% acham que o Brasil está se tornando melhor para viver.

**Família:** Para 85%, a família é a instituição com maior responsabilidade pela garantia dos direitos do adolescente e por seu bem-estar. Estar com a família faz com que 70% dos adolescentes sintam-se felizes; 90% sentem-se respeitados pela família e 95% consideram a família como a instituição mais importante da sociedade.

Para alguns profissionais, da área, incentivar a prática de atividades educacionais, esportivas e culturais e engajar os jovens em movimentos que reforcem sua auto-estima e que mostrem a importância de viver em comunidade podem estimulá-los a possuir um ideal. No entanto, para os adolescentes em situação de vulnerabilidade social, as barreiras encontradas em relação à escolaridade, conclusão de cursos técnicos e de graduação, assim como dificuldade de inserção futura no mercado de trabalho, se traduzem em falta de perspectiva, que em muitos momentos os conduzem à prática de atos infracionais.

## Discussão

### Adolescente com prática de ato infracional.

A violência é um fenômeno social que se reproduz subjetivamente e se expressa em condutas também violentas, não se limitando somente ao crime (homicídio, latrocínio, assalto, tráfico de drogas etc.)

A situação de miserabilidade em que se encontram estas crianças e adolescentes, além de estarem desprovidas dos seus direitos básicos, é acarretada pela sociedade, que os estigmatiza como: “menor”, “pivete”, “malandro”, “trombadinha”, “carente” etc., frutos de famílias

desestruturadas. Temos assim milhares de crianças e adolescentes impossibilitados de viver sua infância, tornando-se precocemente trabalhadores, vítimas e réus.

Há uma perpetuação de crianças e adolescentes abandonadas e carentes vivendo no chamado processo de triangulação: casa/rua/instituição. Com este processo os vínculos familiares perdem seu significado e essas crianças e adolescentes acabam se deslocando totalmente da família e da comunidade para viverem na rua.

A sociedade brasileira produz e potencializa a violência; entre outros problemas, temos o desemprego, um salário que não garante nem o mínimo para a sobrevivência.

Existe também a criminalização do pobre que se configura na face mais perversa da problemática social da criança e do adolescente. Nesta visão de que o pobre é uma classe perigosa que traz risco para a sociedade, sendo ameaçadora fundamenta-se a tese de que deve ser controlado, educado e interditado. Os adolescentes, com prática de ato infracional, sofrem ainda privações no que se refere à rede de apoio.

Acredita-se que as medidas sócio-educativas devem ser aplicadas de forma a inserir o adolescente na vida social.

O Código Penal também definiu no seu artigo 27 que *“os menores de 18 anos são penalmente inimputáveis, ficando sujeito às normas estabelecidas na legislação especial”*.

Este critério também consta no ECA sendo que a infância é definida pela faixa etária que vai até 12 anos incompletos, e adolescência de 12 a 18 anos, portanto a conduta descrita como crime ou contravenção se constitui em ato infracional.

Em 13 de julho de 1990, o Presidente da República, decreta e sanciona a Lei nº 8.069, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com isso, é revogado o código de Menores. A Lei nº 8.069 dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Considera-se criança, para efeitos dessa lei, a pessoa até 12 anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 e 18 anos de idade. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente o ECA às pessoas entre 18 e 21 anos de idade.

Dentro deste contexto, podemos destacar no Estado de São Paulo, a instituição FEBEM – Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor.

Uma instituição ligada à Secretaria de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania. Tem como objetivo primordial aplicar em todo o Estado as diretrizes e as normas dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na faixa de 12 a 18 anos, autores de ato infracional.

A Febem-SP presta assistência à aproximadamente 18 mil adolescentes em todo o Estado de São Paulo, inseridos em programas sócio-educativos específicos, (privação de liberdade e liberdade assistida), dependendo do grau infracional e da idade.

#### **A Febem tem por finalidade**

- Cumprir as decisões da Vara da Infância e Juventude;
- Elaborar, desenvolver e conduzir programas de atendimento integral, que incluem a profissionalização e a reintegração social do adolescente;
- Selecionar e preparar pessoal técnico necessário à execução de seus programas e objetivos, e aprimorar a sua capacidade profissional, mantendo para isso atividades de formação contínua e aperfeiçoamento;
- Participar de programas comunitários e estimular a comunidade no sentido de obter a sua indispensável colaboração para o desenvolvimento de programas de reintegração social e/ou cultural, educacional e profissional dos adolescentes;
- Manter intercâmbio com entidades que se dediquem às atividades que desenvolve, no âmbito particular e oficial, celebrando convênios e contratos com as mesmas, sempre que conveniente e/ou necessário à harmonização de sua política, ou ao cumprimento de seus objetivos;
- Propiciar assistência técnica aos municípios que pretendem implantar obras ou serviços destinados ao mesmo objetivo.

#### **A atuação da Febem/São José dos Campos**

- Atendimento Inicial;
- Internação provisória;
- Internação;
- Semiliberdade;
- Liberdade Assistida
- Semiliberdade.

## Considerações Finais

Podemos concluir que o adolescente é um ser “vulnerável”, em relação aos fatores psíquicos e sociais. Portanto, necessita de um acompanhamento familiar, educacional e social rigorosos. Verifica-se que quando alguns desses aspectos são negligenciados o adolescente corre o risco de ser marginalizado perante a sociedade, sofrendo danos, que o marcarão por toda vida e em determinado estágio, poderão levá-lo à prática de atos infracionais. E são justamente estes adolescentes que realizam tal prática, os merecedores de maior atenção por parte da família e do poder público, pois, se não vivem a violência como agentes, a vivem como vítimas.

A Fundação Estadual do Bem Estar do Menor (FEBEM) é a maior instituição do estado de São Paulo a atender este segmento. Sua trajetória corresponde aos avanços da legislação pertinente ao adolescente autor de atos infracionais. Sendo assim, na atualidade, de acordo com o ECA, a FEBEM tem por principal finalidade promover, através de ações sócio-educativas, a inclusão dos adolescentes atendidos. No entanto, constata-se que nos últimos anos, a instituição vem passando por conflitos que envolvem rebeliões e denúncias no enfrentamento do desafio de moldar uma nova Instituição.

Dessa forma observa-se que a FEBEM vem passando por uma fase de reestruturação, exigindo uma tomada de posição do governo estadual e sociedade, quanto à responsabilidade de atendimento à legislação e ao programa comprometido com o projeto social/educativo da instituição.

## Referências

[1] CORIA-SABINI, Maria Aparecida. Psicologia do Desenvolvimento. São Paulo: Ática 1993.

[2] PILETTI, Nelson. Psicologia Educacional. São Paulo: Ática, 10ª Edição, 1991.

[3] ROSA, Elizabeth Terezinha Silva. Adolescente com prática de ato infracional: A questão da Inimputabilidade penal, in Revista Serviço Social e Sociedade, Cortez, São Paulo, 2001.